



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018 PROCESSO Nº 256/2017 RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 16h10, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 08.091.417/0001-19, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ABERTURA DA UTI DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS (HU-UFSCAR)**

Da síntese do questionamento do licitante:

SOLICITAÇÃO 1 - DO PRAZO DE ENTREGA DO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Menciona-se no ITEM 4 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO, que a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos ou 90 (noventa) dias para os itens com importação comprovada.

Os equipamentos a serem ofertados são importados (Itens 12 - Maca e 15 - Cama Hospitalar) e como o todo o trâmite necessário a convalidação do processo de importação ser bastante moroso, por força maior, impossibilita que a entrega seja efetuada no prazo convencionado no edital.

A prática do mercado internacional tem demonstrado que este prazo de entrega de 90 dias é insuficiente, independentemente da quantidade a ser fornecida, pois este tipo de fornecimento depende de um processo complexo que tem início desde do pedido junto à fábrica, despacho no território brasileiro, tramitação junto à alfândega, liberação e devida entrega final.

Em atendimento ao princípio isonômico da participação de empresas nacionais com ofertas de equipamentos estrangeiros e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, se faz imprescindível considerar no instrumento convocatório, um prazo ideal de entrega de pelo menos 120 (CENTO E VINTE) DIAS, para que desta forma sejam evitados maiores transtornos à Administração Pública e também à Contratada em relação à eventuais aplicações de penalidades e multas injustas derivadas de atrasos de entrega.

Face ao exposto, vimos solicitar esclarecimento se o prazo de entrega poderá ser estendido por até 120 (CENTO E VINTE) DIAS e desta forma cumprir os trâmites aduaneiros em virtude da importação dos equipamentos.

SOLICITAÇÃO 2 - DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

O item 6.3 do referido anexo IV, solicita amostra do equipamento para avaliação caso a Prefeitura julgue necessário e pelos itens de interesse na participação serem os itens 12 (maca hidráulico) e o 15 (cama hospitalar), vimos solicitar esclarecimento se tais amostras, podem ser feitas por um equipamento similar ao solicitado ao edital, uma vez que são equipamentos de grande porte e com características e acessórios que diferem de um edital ao outro.

Das respostas da Unidade solicitante – Hospital Universitário / Secretaria Municipal de Saúde:

Boa tarde! Quanto às solicitações em questão, segue resposta:

Solicitação 01 - quanto ao prazo de entrega:

O prazo de 90 dias para importação parece razoável para entrega dos itens. Outras empresas que também farão importação dos objetos não questionaram o prazo proposto.

Ressalto ainda que, conforme descrito no termo de referência, este prazo é contado a partir da ordem de fornecimento que, por sua vez, poderá ser emitida em até 180 dias após emissão da ordem de empenho.

Solicitação 02 - Solicitação de amostra:

A solicitação de amostras, como citado pela própria licitante, ocorrerá caso necessário (quando não for possível sanar dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos ofertados de outra maneira ou for questionado alguma característica descrita no edital).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

Entretanto, caso isso ocorra, é necessário que o item apresentado seja de mesmo modelo do ofertado no processo, uma vez que a intenção do procedimento é justamente avaliar a qualidade e compatibilidade do material ofertado com o descrito na proposta e o solicitado pela instituição.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto Carlos Rossato
Autoridade Competente

Guilherme Romano Alves
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro